



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Quixeramobim**  
**Instituto de Previdência dos Servidores**  
**Municipais de Quixeramobim - QUIPREV.**



**DECRETO N.º 4.796/2020**



O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o Artigo 3º, inciso III, da Emenda Constitucional N° 47/05, Combinado com o Artigo 198, Inciso III, Letra "A" da Lei 1.524/92 de 17/06/1992. (Regime Jurídico Único dos servidores Municipais ).

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria **Voluntária por contribuição e idade com proventos integrais**, do(a) servidor(a) **Eliana Maria Nunes**, matrícula **N.º 80.071**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, com exercício no(a) **ADS - 19**, com o cargo de **Atendente de Serviço Médico Odontológico**.

Os proventos da aposentadoria **são integrais**, sendo calculado sobre, salário base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

- |  |                 |
|--|-----------------|
| 1. Vencimento - (100%) art. n.º 198, Inc. III da Lei N.º 1524/92.....R\$ | <b>1.045,00</b> |
| 2. Vantagens pessoais: anuênio - (30%) art. 69 da Lei 1.524/92.....R\$   | <b>313,50</b>   |
| 3. Reposição Perdas Salariais, Art. 3º, Inciso 1º da Lei 2234/08.....R\$ | <b>25,00</b>    |

**Valor Aposentadoria ... .....R\$ 1.383,50**

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de previdência do Município de Quixeramobim - IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 30 de novembro de 2020.

**Braule Paulino do Nascimento**  
**Presidente QUIPREV**

  
**Clébio Patone Ferreira da Silva**  
**Prefeito Municipal**